

SAÚDE NA HORA

UNIDADES DE SAÚDE COM
atendimento até 22h



ESF PARQUE JARDIM E CIDADE NOVA

Médico | Enfermagem
Dentista | Vacinação



ESF PADRE EUSTÁQUIO

Médico | Enfermagem
Vacinação



PREFEITURA DE
Itaúna



Compras

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (conforme art. 72 da Lei 14.133/21)

Em atendimento ao art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e, mediante Parecer 173/2026, autorizo a homologação do Processo Licitatório nº 102/2026, INEXIGIBILIDADE nº 032/2026, com fulcro no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA MANOEL GONÇALVES, 319, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DO MIGRANTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pelo valor total de R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Fornecedor:
ADMINISTRAR IMÓVEIS LTDA., CNPJ
34.689.250/0001-00.

Publique-se este ato no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itaúna com base no art. 72, parágrafo único, da citada lei.

Itaúna, 10 de agosto de 2026.

RENATO CORRADI BECHELAINE
Secretário Municipal de Administração

Convênios

Extrato do Termo de Fomento nº 59/2026.
Partes: Município de Itaúna/MG e a Banda Sagrada Coração de Jesus de Santanense.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação financeira destinada ao custeio das atividades da Banda de Música Sagrado Coração de Jesus de Santanense, mediante aquisição de materiais de consumo necessários à manutenção e ao desenvolvimento de suas atividades musicais, nos termos do Plano de trabalho que é parte integrante deste instrumento.
Vigência: 04/08/2026 até 04/08/2027. Valor R\$ 10.000,00.

Extrato do Termo de Fomento nº 55/2026.
Partes: Município de Itaúna/MG e Associação dos Profissionais de Eventos de Itaúna- APEI.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação financeira para atender às despesas de custeio com prestação de serviços, de cunho social, cultural e educativo, nos termos do Plano de trabalho que é parte integrante deste ins-

trumento.

Vigência: 28/07/2026 até 28/07/2027. Valor R\$ 10.000,00.

Extrato do Termo de Fomento nº 56/2026.

Partes: Município de Itaúna/MG e o Conselho Central de Itaúna.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação financeira para pagamento de funcionários de entidade e encargos sociais da equipe responsável pela operação dos refeitórios e suporte administrativo, nos termos do Plano de trabalho que é parte integrante deste instrumento.
Vigência: 30/07/2026 até 30/07/2027. Valor R\$ 70.000,00.

Extrato do Termo de Fomento nº 58/2026.

Partes: Município de Itaúna/MG e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC MASCULINA.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação financeira para pagamento de funcionários de entidade, encargos sociais e prestação de serviços para garantir a promoção da saúde integral, dignidade humana e do processo de recuperação e reintegração social dos assistidos, nos termos do Plano de trabalho que é parte integrante deste instrumento.

Vigência: 30/07/2026 até 30/07/2027. Valor R\$ 50.000,00.

Extrato do Termo de Fomento nº 60/2026.

Partes: Município de Itaúna/MG e a Associação Beneficente Antônio Soares de Freitas- ABEASF.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação financeira para execução da segunda etapa da obra de construção de muros de fechamento divisórios da nova sede da entidade, visando o atendimento às crianças e adolescentes da entidade, nos termos do Plano de trabalho que é parte integrante deste instrumento.

Vigência: 04/07/2026 até 04/07/2027. Valor R\$ 58.000,00.

Extrato do Termo de Fomento nº 61/2026.

Partes: Município de Itaúna/MG e o Caixa Escolar Escola Municipal Padre Waldemar Antônio de Pádua Teixeira.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação financeira para atender às despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes para implantação e estruturação de uma Sala Sensorial, nos termos do Plano de trabalho que é parte integrante deste instrumento.

Vigência: 04/08/2026 até 04/08/2027. Valor R\$ 20.000,00.

Extrato do Termo de Fomento nº 62/2026.

Partes: Município de Itaúna/MG e a Associação Beneficente Projeto Esperança e Vida – ABEV.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação financeira para atender às despesas com reparos na sede da entidade, para melhoria das atividades da escolinha de esporte olímpico, nos termos do Plano de trabalho que é parte integrante deste instrumento.

Vigência: 05/08/2026 até 05/08/2027. Valor R\$ 80.000,00.

Extrato do Termo de Fomento nº 63/2026.

Partes: Município de Itaúna/MG e o Flamengo Futebol Clube.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação financeira para atender às despesas com aquisição de materiais esportivos e uniformes para fortalecimento das atividades esportivas, nos termos do Plano de trabalho que é parte integrante deste instrumento.

Vigência: 06/08/2026 até 06/08/2027. Valor R\$ 10.000,00.

Extrato do Termo de Colaboração nº 10/2026.

Partes: Município de Itaúna/MG e Fundação São Vicente de Paulo.

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a cooperação financeira para atender às despesas com manutenção da entidade, visando o atendimento às crianças e adolescentes, nos termos do Plano de trabalho que é parte integrante deste instrumento.

Vigência: 04/08/2026 até 04/02/2027. Valor R\$ 144.000,00.

Extrato do Termo de Convênio 20/2026.

Partes: Município de Itaúna/MG a FACEB Educação Mantenedora Ltda -Mantenedora da Faculdade UNA de Divinópolis.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a cooperação recíproca entre os partícipes visando à realização de estágio curricular OBRIGATÓRIO e/ou NÃO OBRIGATÓRIO para os estudantes matriculados e frequentes nos cursos de graduação da UFVJM, de acordo com suas disponibilidades e vagas de estágio, oportunizando a complementação educacional.

Vigência: 60 meses.

Extrato do I Termo Aditivo ao Termo de Colabora-

ção nº 12/2025.

Partes: Município de Itaúna/MG e o Grupo Educação, Ética e Cidadania- GEEC.

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do Termo de Colaboração original até 09 de novembro de 2026.

ERRATA: ONDE SE LÊ :

Extrato do III Termo Aditivo de Colaboração 25/23 .

Partes: Município de Itaúna/MG e a Creche Branca de Neve.

LEIA-SE:

Extrato do III Termo Aditivo de Fomento 25/23.

Partes: Município de Itaúna/MG e a Creche Branca de Neve.

Extrato do Termo de Fomento nº 01/2025.

Partes: Município de Itaúna/MG e as Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação financeira para atender às despesas com viagem das Guardas para cidade de Aparecida/SP, com o objetivo de participar de evento cultural, nos termos do Plano de trabalho que é parte integrante deste instrumento.

Vigência: 31/03/2025 até 31/03/2026 – Valor R\$ 14.000,00.

Extrato do Termo de Fomento nº 02/2025.

Partes: Município de Itaúna/MG e as Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação financeira para atender às despesas com aquisição de roupas para apresentação em vários eventos culturais, com prestação de serviços contábeis e serviços para reparos na sede da entidade, nos termos do Plano de trabalho que é parte integrante deste instrumento.

Vigência: 31/03/2025 até 31/03/2026 – Valor R\$ 28.000,00.

I Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento 57/2025.

Partes: Município de Itaúna/MG e Associação Infante Juvenil Pequeno Polegar .

Da Alteração: Fica alterada o Anexo IV e a Planilha Orçamentária do Termo de Fomento nº 57/25, para substituição de materiais permanentes que serão adquiridos, conforme solicitado pela entidade através do Ofício de 15 de julho de 2026, documento de fl.161 do Processo.

Da fundamentação: Parecer Técnico Secretaria Municipal de Educação, de 05 agosto de 2026.

Esportes e Lazer

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Processo nº: 75 de 02 de Julho de 2026

Referência: Análise do Plano de Trabalho – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Flamengo Futebol Clube

CNPJ: 18.310.094/0001-60

Endereço: Rua Tupi, nº 232, Piedade

CEP: 35.680-386, Itaúna/MG.

Exercício: 2026

Objeto proposto: Promoção e incentivo ao esporte por meio de apoio à participação de atleta em competições esportivas nacionais e internacionais.

Valor total do repasse: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) provenientes da Emenda Impositiva nº 143/2025 e R\$10.000,00 (dez mil reais) provenientes da Emenda Impositiva nº 200/2025.

Dotação Orçamentária: 27.811.0018.2116, ficha 187, Subvenção Social.

Tipo da Parceria: Fomento

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise técnica do Plano de Trabalho apresentado pelo Flamengo Futebol Clube, visando à celebração de Termo de Fomento com o Município de Itaúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com recursos provenientes das emendas impositivas nº 143 e 200/2025.

Após análise preliminar, foram identificados pontos que demandavam esclarecimentos e adequações no Plano de Trabalho, os quais foram formalmente solicitados à Organização da Sociedade Civil.

Em atendimento à diligência, a entidade apresentou no dia 20/07/2026 às fls. 98/111 os esclarecimentos, documentos complementares e as adequações solicitadas, em seguida, às fls. 112/121 apresentou novamente a documentação constando alteração no cronograma de desembolso e de execução quanto a periodicidade da despesa indicada para custear os serviços contábeis.

Embora a entidade tenha apresentado a documentação, foi necessária nova solicitação de esclarecimentos complementares quanto a despesa prevista com os serviços contábeis. Em resposta, a entidade apresentou no dia 31/07/2026 ofício nº 04/2026 às fls. 125, além disso, apresentou planilha orçamentária, cronograma de desembolso e cronogra-

ma de execução, com a correção das informações necessárias (fls.130/132 e 134), o que possibilitou a continuidade da análise técnica da proposta.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente parecer técnico é emitido em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente nos arts. 22 e 35, inciso V, bem como na regulamentação municipal aplicável às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

A análise técnica tem por finalidade verificar a conformidade do Plano de Trabalho com os requisitos legais, subsidiando a decisão da autoridade competente quanto à celebração da parceria.

Além disso, no que diz respeito a forma de celebração da parceria, a legislação nacional autoriza a celebração direta com a entidade indicada pelo legislador, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. Diante disso, sugere-se ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Esportes e Lazer a avaliação da inexigibilidade do chamamento público, em virtude do preenchimento dos pressupostos legais.

III – ANÁLISE TÉCNICA

Em observância às exigências do artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, após a análise do Plano de Trabalho em sua versão readequada às fls. 112/117, esclarecimentos constantes à fl.125, cronograma de execução de fls. 130/131, planilha orçamentária de fl. 132, e cronograma de desembolso de fl. 134, ATESTAMOS os seguintes pontos:

1. Do mérito da proposta: O objeto proposto demonstra compatibilidade com as competências institucionais da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e apresenta relevância para a execução da política pública municipal de esporte, evidenciando potencial para atendimento da finalidade pública pretendida. Além disso, a modalidade de Termo de Fomento adequa-se perfeitamente ao alcance do objeto proposto.

2. Da identidade e reciprocidade de interesse: Verifica-se compatibilidade entre as finalidades estatutárias do Flamengo Futebol Clube e o objeto da parceria, evidenciando identidade e reciprocidade de interesse entre as partes para alcance dos objetivos propostos. Além disso, a proposta atende ao princípio da supremacia do interesse público e à mútua cooperação entre as partes.

3. Da viabilidade da execução: Após a análise do Plano de Trabalho de fls. 112/117, esclarecimentos constantes à fl.125, cronograma de execução de fls. 130/131, planilha orçamentária de fl. 132, e cronograma de desembolso de fl. 134, conclui-se que a proposta apresenta condições técnicas para execução do objeto, contendo os elementos necessários previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto à descrição do objeto, justificativa, metas e metodologia de execução.

Ressalta-se que qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser comunicada imediatamente ao Poder Público e, de forma obrigatória, ser previamente analisada e aprovada pelo Gestor da Pasta, sob pena de restituição do valor utilizado em desconformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

4. Do cronograma de desembolso: O plano de trabalho prevê a liberação para execução no exercício de 2026, sendo o cronograma condizente com a execução do objeto da parceria proposto. Recomenda-se que, havendo necessidade de qualquer alteração, esta seja precedida de comunicação ao Poder Público.

5. Dos meios de monitoramento e avaliação: O acompanhamento e a fiscalização da execução da parceria serão realizados pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designados pela autoridade competente, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, na regulamentação municipal e no respectivo instrumento de parceria.

O monitoramento ocorrerá mediante análise dos relatórios de execução do objeto, visitas técnicas, acompanhamento das metas pactuadas, análise da prestação de contas e demais procedimentos previstos na legislação aplicável.

6. Designação do Gestor da Parceria: Em atendimento ao disposto no art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa-se que a gestão das parcerias será exercida pelo servidor Sr. Cristiano Ronaldo da Silva, matrícula nº 4.665, ocupante do cargo de Chefe de Setor Administrativo, designado por meio da Portaria nº 2, de 24 de julho de 2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e adotar as medidas necessárias ao regular cumprimento do objeto pactuado, na forma da legislação aplicável.

7. Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação: A avaliação e o monitoramento formal caberão à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal de Itaúna, institu-

ída pela Portaria nº 6.183, de 11 de março de 2025, alterada pela Portaria nº 6.229, de 11 de fevereiro de 2026, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Hudson Roberto Soares (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) - alterado pela Portaria nº 6.229/2026;

II – Marcelo Moreira Magalhães (Secretaria Municipal de Educação);

III – Neurivan Gonçalves Aguiar (Secretaria Municipal de Regulação Urbana);

IV – Jéssica Grazielle Antunes da Silva (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo);

V – Rosana Carla de carvalho (Secretaria Municipal de Saúde);

VI – Ednéia Sotero da Silva Alves, (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social).

8. Da transparência e publicidade da parceria: Em observância aos princípios da publicidade e da transparência, considerando que a parceria será financiada com recursos públicos municipais, recomenda-se a inclusão, no Termo de Fomento, de cláusula estabelecendo que a entidade parceira assegure a divulgação do apoio da Prefeitura Municipal de Itaúna, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nas publicações relacionadas à participação da atleta beneficiada nos eventos esportivos custeados pela parceria.

IV – CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que o Plano de Trabalho atende aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, encontrando-se apto à celebração da parceria. Assim, este Órgão Técnico manifesta-se FAVORAVELMENTE à celebração da parceria, especificamente nos termos do Plano de Trabalho de fls. 112/117, esclarecimentos constantes à fl.125, cronograma de execução de fls. 130/131, planilha orçamentária de fl. 132, e cronograma de desembolso de fl. 134.

Considerando que a parceria decorre de Emenda Impositiva destinada especificamente à Organização da Sociedade Civil, opina-se pela adoção do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Recomenda-se, ainda, que seja avaliada a inclusão no Termo de Fomento, de cláusula estabelecendo que a entidade parceira assegure a divulgação do apoio da Prefeitura Municipal de Itaúna, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nas publicações relacionadas à participação da atleta beneficiada nos eventos esportivos custeados pela

parceria, como medida destinada a fortalecer a transparência e os mecanismos de monitoramento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.158/2026.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para apreciação e adoção das providências cabíveis.

Itaúna, 06 de agosto de 2026.

Helen Oliveira Guimarães
Responsável Técnica pelas Parcerias
Portaria nº 01 de 30 de junho de 2026 /SEMEL.

Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público

1. Objeto

O presente Termo tem por objeto a declaração de inexigibilidade de chamamento público para a celebração de parceria, na modalidade Termo de Fomento, entre o Município de Itaúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e o Flamengo Futebol Clube, visando ao repasse de recursos financeiros destinados à execução do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão técnico competente, em conformidade com as atividades esportivas propostas pela entidade.

2. Fundamentação Legal

A presente inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece ser inexigível o chamamento público para a celebração de parcerias custeadas com recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.

No caso em apreço, os recursos destinados à parceria decorrem das Emendas Parlamentares Impositivas nº 143/2025, de autoria do Vereador Israel Antônio Lúcio Neto, e nº 200/2025, de autoria do Vereador Kaio Augusto Honório Alves Guimarães, regularmente aprovadas pela Câmara Municipal de Itaúna e incorporadas ao orçamento municipal.

3. Organização da Sociedade Civil Beneficiária

Razão Social: Flamengo Futebol Clube

CNPJ: 18.310.094/0001-60

Endereço: Rua Tupis, nº 232, Bairro Piedade, Itaúna/MG

Representante Legal: Luiz Francisco Teixeira

4. Justificativa

A presente inexigibilidade justifica-se em razão da incidência da hipótese prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que os recursos destinados à parceria são oriundos de emendas parlamentares impositivas, cuja destinação específica foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Consta dos autos Parecer Técnico favorável emitido pelo órgão competente, o qual concluiu pela regularidade da Organização da Sociedade Civil, pela adequação e viabilidade do Plano de Trabalho apresentado e pelo atendimento dos requisitos legais exigidos para a celebração da parceria.

Ressalta-se, ainda, que a execução das ações propostas pelo Flamengo Futebol Clube contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte, promovendo o incentivo à prática esportiva, a inclusão social, a formação cidadã e o desenvolvimento comunitário, evidenciando o relevante interesse público envolvido na parceria.

Dessa forma, encontram-se preenchidos os pressupostos legais que autorizam a celebração do Termo de Fomento mediante inexigibilidade de chamamento público.

5. Conclusão e Ratificação

Diante do exposto, considerando a documentação constante dos autos e o Parecer Técnico favorável, ratifico a presente Inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, autorizando a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Itaúna e o Flamengo Futebol Clube.

Determino, ainda:

I – a publicação do extrato deste Termo de Inexigibilidade e do respectivo Parecer Técnico na imprensa oficial do Município, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014;

II – o encaminhamento dos autos aos setores competentes para a elaboração do Termo de Fomento, adoção das providências administrativas cabíveis e posterior formalização da parceria.

Itaúna/MG, 06 de agosto de 2026.

Pedro Augusto Santos Almeida
Secretário Municipal

OUVIDORIA PÚBLICA

A Ouvidoria Pública busca melhorar a qualidade dos serviços, atendendo com eficiência às necessidades da população.

Seu papel é acolher, esclarecer e encaminhar as demandas dos cidadãos de Itaúna aos setores responsáveis, garantindo que sejam ouvidas e atendidas.

Horário de atendimento: 8 às 16h

Telefones:

(37) 3249-9771 | 3249-9772 |
0800 283 5156

E-mail: ouvidoria@itauna.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaúna
Av. Boulevard, 153 - Boulevard Lago Sul
CEP: 35680-760
Telefone: (37) 3249-9500
CNPJ: 18.309.724/0001-87

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8 às 16h

Prefeito: Gustavo Marques Carvalho Mitre
Presidente da Câmara Municipal: Antônio de Miranda

Edição: Subsecretaria de Comunicação

Publicidade: Informações de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.